



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM
TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO
POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE
TRABALHO N.º 4**

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI N.º 1

Processos, métodos e critérios de avaliação, classificação e ordenação dos candidatos

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Penalva do Castelo e edifício dos Paços do Município, reuniram os senhores Carla Maria Sousa Albuquerque, Técnica Superior do Município de Satão, na qualidade de Presidente do Júri e os Vogais Efetivos - Pedro Manuel Domingos Cabral, Chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação do Município de Penalva do Castelo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Helga Miriã Peralta Sousa Rodrigues, técnica superior do Município de Penalva do Castelo, os quais constituem o Júri de apreciação e seleção do procedimento concursal designado em epígrafe, aberto por deliberação da Câmara Municipal de vinte e sete de maio de dois mil e dezanove, para determinação dos métodos de seleção, a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Tendo em conta o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar posto a concurso e o conjunto de requisitos legais exigíveis para o seu exercício, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 - Requisitos de admissão e critérios:

1.1 - Requisitos gerais de admissão dos candidatos:

Nos termos do artigo décimo sétimo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, na sua redação atual, e que, complementarmente, define o regime jurídico funcional aplicável a cada modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou lei por especial;
- b) Ter dezoito anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

1.2- Requisitos especiais dos candidatos:

a) Nos termos da alínea k), do n.º 4, do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM
TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO
POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE
TRABALHO N.º 4**

serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

b) Titularidade do nível habitacional – Licenciatura na área de Gestão.

2 - Nível habitacional:

Considerando o grau de complexidade funcional, a que se refere a alínea c), do n.º 1, do art.º 86.º da LTFP, apenas é admitida a Licenciatura ou outro grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Transitoriamente, nos termos do disposto no art.º 115.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na falta de lei especial em contrário, enquanto os trabalhadores se mantêm integrados na carreira resultante da transição ocorrida nos termos da referida lei, não lhes é exigido o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa.

3 - Caracterização do posto de trabalho:

As atividades a cumprir e a executar permanente, na Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Penalva do Castelo do Castelo, são: Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas da Unidade Orgânica; Exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara ou do dirigente da Unidade Orgânica.

3.1 - De acordo com o art.º 81.º da LTFP, a descrição de funções referidas no número anterior, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional.

4 - Métodos de seleção:

Os métodos de seleção obrigatórios são Prova de Conhecimentos e Avaliação psicológica.

No caso de haver candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou o tenham feito imediatamente antes da situação de valorização profissional e, desde que os mesmos, no formulário de candidatura, não os afastem (*vide n.º 2 3, do art.º 36.º da LTFP*), os métodos de seleção obrigatórios são a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM
TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO
POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE
TRABALHO N.º 4**

Nos termos do n.º 10, do art.º 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

4.1 - Prova de conhecimento (PC):

Com uma ponderação de 65%, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função a concurso, bem como, o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos gerais e específicos é de realização individual, numa única fase, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita, tem a duração de 90 minutos, constituída por questões de desenvolvimento e ou de escolha múltipla.

A classificação obtida é expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos é realizada com consulta aos diplomas legais, na sua versão atual, desde que estes não sejam anotados/documentados e versará sobre as seguintes temáticas:

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (versão atualizada);

- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (versão atualizada);

- Lei n.º 29/87, de 30 de junho, que aprova o Estatuto dos Eleitos Locais (versão atualizada);

- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP);

- Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (versão atualizada);

- Código do Trabalho, aprovada pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (versão atualizada);

- Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, (Regulamento Geral de Proteção de Dados).

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (versão atualizada);

- Constituição da República Portuguesa (versão atualizada).